



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 565 DE 03 DE MARÇO DE 199

Ementa: Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de Cr\$ 36.726.676,36 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros reais e trinta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010212.002	1001.3113.00	00	700.000,00
03070202.004	2001.3120.00	00	300.000,00
03070202.004	2001.3131.00	00	800.000,00
03070212.004	2002.3120.00	00	350.000,00
03070212.004	2002.3131.00	00	300.000,00
03070212.004	2002.3132.00	00	200.000,00
03080212.004	2003.3113.00	01	3.100.000,00
03080212.004	2003.3131.00	00	500.000,00
03080212.004	2003.3132.00	00	300.000,00
15824922.009	2003.3253.00	00	604.000,00
15824922.009	2003.3253.00	01	500.000,00
10070212.004	2004.3111.00	00	2.000.000,00
10070212.004	2004.3131.00	00	1.600.000,00
10070212.004	2004.3132.00	00	3.500.000,00
10070212.004	2004.3132.00	01	3.000.000,00
10603272.013	2004.3120.00	00	300.000,00
10603272.013	2004.3120.00	01	300.000,00

Continua.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>Continuação...</u>
			<u>VALOR</u>
10764471.007	2004.3120.00	01	617.670,54
10774562.004	2004.3120.00	00	200.000,00
10774562.004	2004.3120.00	01	200.000,00
08411902.014	2005.3111.00	00	500.000,00
08421882.015	2005.3111.00	00	3.682.000,00
08421882.015	2005.3113.00	00	1.000.000,00
08421882.015	2005.3113.00	01	1.000.000,00
08421882.015	2005.3131.00	00	1.000.000,00
08421882.015	2005.3132.00	00	1.000.000,00
08482472.019	2005.4120.00	00	300.000,00
08482472.019	2005.4120.00	01	200.000,00
08824922.020	2005.3253.00	00	500.000,00
13070212.004	2006.3120.00	01	2.500.000,00
13070212.004	2006.3131.00	00	500.000,00
13070212.004	2006.3132.00	01	673.000,00
16070212.004	2007.3131.00	00	1.000.000,00
16070212.004	2007.3132.00	01	2.000.000,00
04140212.004	2008.3120.00	00	500.000,00
04140212.004	2008.3120.00	01	300.000,00
04140212.004	2008.3132.00	00	400.005,82
04140212.004	2008.3132.00	01	<u>300.000,00</u>
TOTAL.....			36.726.676,36

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, correrão à conta de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 1993, conforme determina o art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes/RJ, _____ 03 DE _____ MARÇO _____ 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal-